



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO.

1.1 Em cumprimento aos artigos dispostos na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Projeto básico para contratação de empresa especializada em OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA para ampliação e reforma nas dependências do Arquivo Central no município de Manaus, situado na Avenida Constantino Nery, nº 2575, Flores – Cep 69058-795, com fornecimento de materiais, peças, equipamentos, mão de obra e acessórios conforme especificado neste.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1 A ampliação e reforma das dependências do Arquivo Central que visa, dentre outros fatores, basicamente:

2.1.1 Garantir um bom ambiente de trabalho aos servidores lotados no fórum em questão, possibilitando maior qualidade na prestação dos serviços executados pela repartição pública;

2.1.2 Evitar depreciação do patrimônio público;

2.1.3 Propiciar que todos os elementos de engenharia estejam em bom funcionamento, garantindo fornecimento de serviços essenciais, como água fria, eletricidade, combate a incêndio, entre outros;

2.1.4 A referida reforma e ampliação encontra-se em acordo com o plano de obras a ser aprovado mediante resolução do Tribunal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 O presente Projeto Básico deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

a) Resolução n. 114, de 20 de abril de 2010 do CNJ;

b) Cartilha Para Elaboração de Projeto Básico constante da Resolução nº25/2019 TJAM

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços e especificações do objeto deste Projeto Básico constam no Rol de anexos a seguir:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

4.1.1 - Anexo I: Planilha Sintética dos Serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais;

4.1.2 - Anexo II: Planilha Analítica dos Serviços com composição analítica dos serviços do Anexo I;

4.1.3 - Anexo III: Composições do BDI aplicável;

4.1.4 - Anexo IV: Composição dos Encargos Sociais;

4.1.5 - Anexo V: Cronograma Físico-Financeiro;

4.1.6 - Anexo VI : Projetos Complementares;

4.1.7 - Anexo VII: Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

4.2 O Número de catalogação do Código de Materiais e Serviços (CATMAT/ CATSER) a ser considerado junto ao SIASG é o n.21822;

4.3 A fim de aferir a exequibilidade das propostas, faz-se necessário que o Licitante apresente, quando da habilitação de sua proposta, imperativamente todas as planilhas dos anexos nos moldes apresentados nesse Projeto Básico.

4.4 Manual de Metodologias e Conceitos e Cadernos Técnicos de cada serviço divulgado amplamente pela Caixa Econômica Federal, através do sistema SINAPI.

4.5 Atender todas as recomendações e instruções dos fabricantes.

5. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO.

5.1 Obras e serviços de engenharia, nos termos do Art. 6 da Lei n. 8666/93 e Resolução n. 114/10 do CNJ. A forma de execução será indireta, no regime de empreitada por menor preço global e prazo determinado, implicando na total e completa responsabilidade do licitante vencedor por todo e qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários à completa e perfeita execução da obra de acordo com os projetos executivos, especificações técnicas e disposições presentes nesse Projeto Básico.

6. FORMA DE FORNECIMENTO.

6.1 O fornecimento deverá ser feito de forma integral no prazo e local definidos, incluindo-se aqui a possibilidade dos trabalhos a serem realizados em finais de semana, feriados ou até mesmo fora do horário comercial, com prévia autorização da Divisão de Engenharia, ressalte-se sem ônus para o contratante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

7.1 O valor estimado total do rol de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e acessórios consta do Anexo I (Planilha de com descrição sintética dos serviços com seus respectivos quantitativos, valores unitários e totais) e é estimado em R\$ 871.514,05 (Oito centos e setenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e cinco centavos) já inclusos um BDI de 28,35% em alinhamento com o preconizado no acórdão 2622/2013 do TCU e desoneração prevista na Lei 13.161 de 31 de Agosto de 2015 (Para detalhamento do BDI, ver Apêndice 02 pensado no final deste documento).

8. DA NECESSIDADE DE CONTRATO.

8.1 Para a execução dos serviços objeto desse Projeto Básico faz-se necessário a formalização do Contrato Administrativo junto a Divisão de Convênios e Contratos deste Poder.

8.2 O período de vigência será de 6 (Seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

8.3 Os prazos de início de etapas de execução, conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos previstos nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/1993 e estejam devidamente formalizados.

9. PERÍODO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO.

9.1 Efetuar o pagamento, se os materiais e os serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o Termo de Recebimento.

9.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento dos serviços, inclusive permitir o livre acesso do corpo técnico da CONTRATADA às dependências do local dos equipamentos, para a execução das manutenções necessárias dentro dos horários especificados.

9.3 Prestar todas as informações necessárias à realização do objeto deste Projeto Básico;

9.4 Atestar a execução do objeto por meio do Gestor de Contrato.

9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

9.6 Notificar a CONTRATADA, fixando prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços objeto deste contrato.

9.7 Proibir que pessoas não autorizadas pela CONTRATADA ou pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS sob qualquer pretexto, efetuem intervenções técnicas nos equipamentos.

9.8 Analisar e criticar os relatórios preenchidos pelos técnicos da CONTRATADA, promovendo as ações corretivas que se fizerem necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

9.9 Oferecer instalações seguras, assim como o seu acesso, para as atividades dos funcionários da CONTRATADA, objetivando manter a integridade física dos mesmos.

9.10 Solicitar a qualquer tempo, durante a vigência do contrato relatórios técnicos, caso entenda sua necessidade.

9.11 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados. O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS será representado pela Divisão de Engenharia, na fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA, no âmbito do contrato.

9.12 Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por parte da Divisão de Engenharia deste Poder, com poderes para:

9.12.1 Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, objetivando garantir a qualidade desejada.

9.12.2 Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer máquina, ferramenta ou equipamento que não atenda satisfatoriamente os fins a que se destinam, os quais deverão ser substituídos por outros em acordo ao exigido pelo CONTRATANTE.

9.12.3 A fiscalização da execução do contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada com relação ao mesmo.

9.12.4 O CONTRATANTE terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

9.12.5 Os serviços não aceitos pela fiscalização deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

9.13 Certificar-se do recolhimento das obrigações Previdenciárias no que tange a Previdência Social, até o dia 20 do mês subsequente à apresentação do documento fiscal, conforme determina a IN 971 de 2009, art. 112 e Lei 8.212 de 1991, art. 31.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

10.1 Fornecer os materiais rigorosamente condizentes com as normas técnicas e em quantidades especificadas neste Projeto Básico para execução dos serviços.

10.2 Responder pelos vícios e defeitos dos materiais contratados e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição.

10.3 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

10.4 Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.5 Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) de uso obrigatório, indicados pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como, os mesmos deverão estar devidamente identificados com uniforme personalizado e crachá de identificação da empresa.

10.6 Responsabilizar-se, integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do Contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

10.7 Refazer, sem ônus para este Tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no Contrato assinado.

10.8 Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitados pela Divisão de Engenharia do TJAM.

10.9 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

10.10 A CONTRATADA responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

10.11 A CONTRATADA será responsável pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos que forem utilizar e que se encontrarem depositado nas dependências do Prédio do Tribunal de Justiça.

10.12 A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados.

10.13 Os empregados da CONTRATADA ficarão sujeitos às normas disciplinares do Tribunal de Justiça, porém sem qualquer vínculo empregatício, cabendo à CONTRATADA todos os encargos e obrigações já mencionados.

10.14 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados, indicando as providências e causas do(s) defeito(s).

10.15 Após a execução dos serviços, a CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do local, retirando todos os entulhos, sobras além de outros materiais e equipamentos que impeçam a fiscalização de conclusão do serviço. Resíduos gerados devem ser recolhidos e encaminhados para reciclagem ou destinação final de acordo com as normas ambientais vigentes a época.

10.16 Sempre, após a queima ou quebra de algum equipamento, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico sobre as causas do acontecido e as ações tomadas.

10.17 Os serviços executados e os materiais aplicados na reforma, deverão ser anotados em relatório da CONTRATADA, onde deverá conter ainda todas as observações que se fizerem necessárias.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.18 Todos os técnicos da CONTRATADA que atuarem nas manutenções e reformas referidas neste Projeto Básico devem possuir as qualificações requeridas pelo Ministério do Trabalho para realização de seus serviços.

10.19 A CONTRATADA deverá utilizar sempre pessoal técnico especializado, com comprovada competência (sendo comprovada por meio da CTPS) e de bom comportamento, compatíveis com conduta e posturas ético-profissionais. Estes funcionários deverão obedecer às normas do contratante, podendo ser exigida pela Fiscalização, a substituição de qualquer funcionário cujo comportamento ou capacidade sejam julgados impróprios ao desempenho dos serviços contratados.

10.20 A CONTRATADA deverá utilizar, na execução dos serviços, equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes e danos materiais que possam ser ocasionados ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

10.21 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas (encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais) com o pessoal, que não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, resultante do cumprimento do contrato.

10.22 Os materiais e peças substituídas deverão ser obrigatoriamente novos e originais, equivalentes aos substituídos, de qualidade igual ou superior. Em caso da inexistência das peças originais no mercado, e deverão possuir certificações de qualidade (INMETRO) e aprovado pela Divisão de Engenharia do TJAM.

10.23 Todos os custos logísticos relativos ao transporte de peças, materiais, equipamentos e pessoal para realização dos serviços é de responsabilidade da exclusiva da CONTRATADA.

10.24 Não serão admitidos o emprego de materiais/peças de reposição reconicionados e/ou reaproveitados de outros equipamentos, salvo com expresse consentimento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS.

10.25 A CONTRATADA será responsável pela qualidade dos serviços executados, tendo a obrigação de recuperar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, sem ônus para o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, inclusive com reposição de equipamentos e componentes.

10.26 A CONTRATADA terá que designar o Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento e execução de todos os serviços, que deverá ser o elemento de contato com a Fiscalização, bem como a emissão das ART's.

10.27 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.28 Realizar os serviços nos prazos e condições estipulados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

10.29 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Projeto Básico, em exceção a subcontratação de itens relacionados a Instalações Elétricas e Sistema de combate à incêndio conforme ítem n.12.1 a 12.5.

10.30 Não contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Amazonas, durante a vigência do contrato, nos termos do art. 3 da Resolução CNJ/2005.

10.31 Efetuar o cadastro da obra junto ao Cadastro Nacional de Obras administrado pela Receita Federal, conforme estabelecido pela Instrução Normativa RFB 1.845 de 22 de novembro de 2018 (em substituição do Cadastro Específico do INSS – CEI), a fim de que seja emitido o código CNO necessário ao cumprimento das obrigações perante a Receita Federal do Brasil – RFB, no que concerne aos valores referentes à construção objeto do Projeto Básico.

10.32 Realizar os registros necessários no CNO, tais como paralisações, se houver, e encerramento na conclusão da obra, bem como apresentar os comprovantes correspondentes para permitir a emissão do termo de recebimento definitivo.

10.33 Emitir e fornecer, quando da entrega da obra, a Certidão Negativa de Débitos do empreendimento junto ao INSS.

10.34 Apresentar a Declaração de opção da sistemática de recolhimento das contribuições previdenciárias, constante no Anexo III da IN 1.436 de 2013, informando a sua condição de “desonerada”. Caso não apresente serão retidos das notas fiscais apresentadas o percentual de 11%.

10.35 Destacar o valor da retenção à Previdência Social, 11% ou 4,5% (Art 7º-A da L12546, c/c art. 7º inciso IV), quando da emissão da nota fiscal ou fatura.

10.36 Absorver na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, respeitado o percentual indicado na Lei Estadual n.º 3988 de 15/01/2014.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e Fiscalizada por servidor indicado pelo TJAM;

11.2 A Fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.3 As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

11.4 À Fiscalização ficamos assegurados os direitos de:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

11.4.1 Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais;

11.4.2 Solicitar o afastamento imediato do local dos serviços, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços e à Fiscalização, ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

11.4.3 Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente as condições contratuais;

11.4.4 A presença da Fiscalização no local de fiscalização dos serviços não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços;

11.4.5 Ter acesso aos serviços em execução a qualquer momento, tanto para acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, como para exigir, eventualmente, a adequação dos serviços em execução às normas, e padrões a serem cumpridos;

11.4.6 Suspender os serviços por descumprimento de exigências estabelecidas em normas ou padrões e projetos. Poderá, também, autorizar seu prosseguimento, verificada a correção da falha que ocasionou a suspensão.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.

12.1 Não se admite subcontratar totalmente, sob nenhum protesto os serviços do objeto dos projetos básico. Somente será admitida em exceção a subcontratação de itens relacionados a Instalações Elétricas e Sistema de combate à incêndio que em conjunto perfazem menos de 35% (trinta e cinco) do valor global do contrato.

12.2 Em caso de subcontratação, deve-se preferencialmente ser subcontratadas, micro ou pequenas empresas, em consonância à Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 128/08, sem subordinação e pessoalidade com o CONTRATANTE;

12.3 Nas hipóteses de subcontratação permitidas, a CONTRATADA diligenciará junto a esta, no sentido de serem rigorosamente cumpridas as obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada. Fica ainda a CONTRATADA obrigada a emitir ART dos serviços subcontratados. O

CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outros, sejam profissionais ou empresas subcontratadas;

12.4 A CONTRATADA tomará as providências cabíveis e se responsabilizará pela plena observância, por parte das empresas subcontratadas, das determinações deste Projeto Básico, do Contrato e documentos relacionados;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

12.5 Ademais, a CONTRATADA deverá certificar-se da conformidade documental e habilitação da subcontratada, inclusive quanto à compatibilidade da empresa frente ao Atestado de Capacidade Técnica apresentado, devendo a CONTRATADA zelar rigorosamente pela execução dos serviços subcontratados;

13. DA GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

13.1 O período mínimo de garantia dos materiais aplicados e serviços de reforma deverá ser de 5 (cinco) anos, para eventuais falhas técnicas oriundas de reforma realizada pela CONTRATADA, a contar do termo de recebimento provisório dos serviços, estendendo-se para até após o término do contrato.

13.2 Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

13.3 As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

13.4 A contratante ficará isenta da a garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alterações realizadas pela Administração;
- c) Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;
- d) Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Divisão de Engenharia e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

13.5 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE , em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

14.1 Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Projeto Básico e seus anexos.

14.2 A empresa interessada em participar do certame deverá apresentar, a título de Qualificação Técnica os seguintes documentos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

14.2.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

14.2.2 Atestado de Capacidade Técnica Operacional da Empresa fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando a aptidão da empresa quanto a execução de serviços de engenharia ou obras de construção civil pertinente e compatível com a monta da atividade objeto deste Projeto Básico em quantidades, padrões de qualidade e segurança operacional.

14.2.2.1 Entendem-se como “compatíveis” indicados no item 14.2.2 volumes de serviços ou obras executados pela empresa que tenham a monta mínima de:

14.2.2.2 Construção ou reforma em áreas de cobertura (telhado) cerâmica metálica com no mínimo 1.000 m² (mil metros quadrados).

14.2.2.3 Pintura na área de reforma ou construção com aplicação manual de pintura acrílica, PVA ou similares com no mínimo 5.000m² (Cinco mil metros quadrados).

14.2.2.4 Construção ou reforma em alvenaria de vedação com no mínimo 500m² (quinhentos metros quadrados)

14.2.3 - Comprovante de que possui em seu quadro funcional um Engenheiro Civil ou Arquiteto com Certidão de Acervo Técnico – CAT – registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em que constem registros de execução de serviços engenharia ou obras de construção da mesma.

14.2.4 A comprovação do vínculo do profissional indicado no item 14.2.3 se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços previsto na legislação civil; ou, ainda, da declaração de contratação futura de profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional;

14.2.5 Os profissionais apresentados por ocasião das exigências dos itens 14.2.3 deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados, sendo em casos excepcionais admitidas a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior durante a execução da obra.

14.2.6 O licitante deve, caso solicitado pelo pregoeiro, disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, contatos de pessoa de referência e local em que foram efetivamente prestados os serviços;

14.2.7 Não há limitações de tempo, época, local e quantidade de documentos que possam compor os requerimentos de comprovação de Atestados de Capacidade Técnica Operacional da Empresa e a Certidão de Acervo Técnico profissional indicado neste Projeto Básico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

14.2.8 A empresa deverá comprovar Capital Social a 10% (dez por cento) do valor global da planilha de itens como critério de habilitação financeira. Tal habilitação financeira não tem a finalidade de restringir a concorrência, mas sim o condão precípua de avaliar se o pretense contratado tem condições mínimas, sob o enfoque financeiro, de garantir a execução do contrato, ou seja, se ele poderá suportar todos os custos que virão da execução do contrato. Tal fundamento encontra-se preconizado no art. 31, §§ 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

14.2.9 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.2.10 A empresa deverá apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

15. VISTORIA TÉCNICA.

15.1 A empresa poderá examinar as interferências existentes nas áreas onde serão realizados os serviços, através de visita ao local, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades, para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.

15.2 A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização da vistoria, esta será acompanhada por representante do TJAM, designado para esse fim, que atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante no Apêndice 01.

15.3 A vistoria técnica deverá ser agendada previamente com a Divisão de Engenharia do Tribunal de Justiça do Amazonas, no horário de 09h00min as 13h00min pelo telefone (092) 2129-6688.

15.4 Caso a empresa opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

16. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA OU APLICAÇÃO.

16.1 O período de execução dos serviços será de 03 (Três) meses corridos a contar da expedição da ordem de serviço emitida pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça, em consonância com o cronograma físico-financeiro (anexo ao referido processo). Conforme descrito no item 9.1, o prazo de vigência do contrato será de 06 (Seis) meses. O local de execução dos serviços será nas dependências do Arquivo Central, listado a seguir:

| Edifício | Endereço |
|-----------------|---|
| Arquivo Central | Avenida Constantino Nery, nº 5733 – Flores Cep. 69058-795 |



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

17. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, em se tratando de obras e serviços:

17.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

17.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias a partir do Recebimento Provisório ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93. Solicita-se ainda a comprovação de quitação de todas as obrigações fiscais e trabalhistas.

18. DO PAGAMENTO.

18.1 O pagamento será efetuado em etapas mensalmente mensuradas dentro do período de vigência do Contrato, obedecendo aos seguintes documentos:

18.1.1 - Relatório de recebimento definitivo elaborado pela fiscalização;

18.1.2 - Relatório de execução de serviços com as devidas assinaturas do responsável pelo serviço e servidor do TJAM;

18.1.3 - Entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão competente do TJAM.

19. DOS CUSTOS

19.1 Os custos previstos para realização dos serviços especificados neste Projeto Básico encontram-se apensos ao processo, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela SINAPI referente ao mês de Julho de 2020.

Manaus, 26 de outubro de 2020



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

Renata Amaral da Silva
Assistente Judiciário
DVENG - TJAM

Rommel Pinheiro Akel
Diretor da Divisão de Engenharia
DVENG - TJAM



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA**

APÊNDICE 01 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Ao

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM

Ref.: Pregão nº ____/____

Declaramos que em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, CREA nº _____, da empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Divisão de Engenharia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)

Visto:

Servidor do TJAM

Observação: emitir em papel que identifique o licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

APÊNDICE 02 – COMPOSIÇÃO DO BDI

- a) A planilha orçamentária fornecida deverá ser preenchida pelos licitantes com custos unitários de cada item de serviço;
- b) O BDI que incidirá sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço, deverá estar apresentado a parte, ao final da planilha, sendo ali necessariamente detalhada sua composição;
- c) Cada licitante deverá compor sua taxa de BDI com base em fórmula apresentada adiante, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos, as despesas indiretas, não explicitadas na planilha orçamentária, e o lucro.

A fórmula proposta pelo TJAM para cálculo do BDI é:

| |
|--|
| $\text{BDI} = [((1/(1-\text{IMP})) * (1+\text{ADM}) * (1+\text{DEF}) * (1+\text{RIS}) * (1+\text{LB})) - 1] * 100$ |
|--|

Onde:

IMP = imposto incidente sobre o faturamento;

ADM = despesas administrativas (adm. central);

DEF = despesas financeiras e seguros;

RIS = riscos e imprevistos;

LB = lucro bruto.

A parcela IMP deveser considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

| COMPOSIÇÃO DO BDI | |
|---|----|
| ADM – administração central | x% |
| DEF = despesas financeiras e de seguros | x% |
| RIS = risco e imprevistos | x% |
| LB = lucro bruto | x% |
| IMP = imposto sobre faturamento* | x% |
| ISS | x% |
| INSS | x% |
| COFINS | x% |
| PIS | x% |
| BDI** | x% |

*soma dos impostos (ISS, INSS, PIS, COFINS)

**Aplicação da fórmula.